



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Código registro Sfinge TCE: 1566E8F7EEAAEBE8CCDBADC83651DB0AFEABFAA8

MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS/OBRAS, URBANISMO,

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO LICITATÓRIO № 81/2024

Edital de pregão eletrônico com objetivo de contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares de basalto e drenagem pluvial sinalização viária, na Avenida Getúlio Vargas, com área total de 507,00m², de acordo com projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, com Recurso Federal- FEP, e Transferência Especial nº 2021TE002253, Portaria SEF nº 414/2021, Processo SCC 00014998/2021, de acordo com as especificações contidas no edital, Termo de Referência do edital e seus anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 28 DE AGOSTO DE 2024, às 08h01min podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h 00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO FUNDAMENTO LEGAL

DO PREGÃO

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

A definição de bens e serviços comuns está prevista no iniciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: "aqueles cujos





padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos/serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo X):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE	-77	1	7
	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	UND	1,00	R\$ 82.809,79
	DE BAS <mark>ALTO</mark> E DRENAGEM PLUVIAL SINALIZAÇÃO		SY	
	VIÁRIA, NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, COM ÁREA		V	
	TOTAL DE 507,00M ² , DE ACORDO COM PROJETOS,			
	MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO	-	4	
	FINANCEIRO, P <mark>LA</mark> NILHA ORÇAMENTÁRIA, COM		1007	
	RECURSO FEDE <mark>RA</mark> L- FEP, E TRANSFERÊNCIA	- 0		
	ESPECIAL Nº 2021TE002253, PORTARIA SEF Nº	- 400	ru .	
	414/2021, PROCESSO SCC 00014998/2021, DE		Mr.	
	ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO	300	11/4	
	EDITAL, TERMO <mark>DE</mark> REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS	1///		
	ANEXOS.	77.6	11///	
		- (1)	3////	
	TOTAL			R\$ 82.809,79

A entrega dos produtos ou **realização dos serviços** deverá ser feita após a ordem de fornecimento, ordem de serviço ou assinatura do contrato, em horário e local designado pelo contratante, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. DO REGISTRO DE PREÇO

Não será aderido Registro de Preço

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.





- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **pregão na forma eletrônica**.
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **2.3.6.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.
- **2.3.7.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3. ENVIO DAS PROPOSTAS¹

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema **ELETRÔNICO**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei².
- **3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas³.
- **3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido

³ Art.63, IV.



¹ Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

² Art.63, I.





nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n^{ϱ} 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens [...] deste edital⁴.

- **3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte⁵.
- **3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro(a), deverão ser encaminhados em prazo estipulado pelo pregoeiro(a).

4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade <mark>da proposta será de 60 dias úteis, a contar</mark> da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca⁶ (se necessário/ou solicitado), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, planilha orçamentária, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3.** A proposta deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO TOTAL** de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
- **4.4**. No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "DIVERSAS" "MARCAS DIVERSAS", ou quaisquer outras, EXCETO para contratação de serviços e em casos que a empresa seja a própria fabricante do objeto licitado podendo-se especificar como "MARCA PRÓPRIA".
- **4.5**. É vedado qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de lances, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- **4.6.** No campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto/ e ou serviço.
- **4.7.** O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto/e ou serviço licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

⁴ Se a licitação for para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I), ou seja R\$ 4.800.000,00

Avaliar de acordo com o mercado se há indicação da marca, neste momento, poderá levar a identificação dos licitantes. Se for esse o caso, exigir a marca apenas do vencedor.





4.8. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de <mark>aut</mark>orização, em se tratando de empre<mark>sa</mark> ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo V).
- 5.1.1. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:
 - a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 120 (cento e vinte) dias da data do registro da proposta.
 - b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI). A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
 - c) A não apresentação dos documentos de que tratam a alínea " **b** " do item **5.1** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
 - d) As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos pela alínea "**b**"

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **5.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **5.2.2.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **5.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de fal<mark>ên</mark>cia expedida pelo distribuidor da sed<mark>e d</mark>a pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) Dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- c) A boa situação financei<mark>ra</mark> será avaliada de acordo com os crité<mark>ri</mark>os estabelecidos e deverão ser apresentados os índices calculados a seguir:

ILC = <u>AC</u>: cujo re<mark>sul</mark>tado d<mark>eve</mark>ra ser maior ou igual a 1,00

PC

ILG = <u>AC+RLP</u>: cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

IEG = <u>PC+ELP</u>: cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 AT

Sendo que:

ILC = Índice de liquidez corrente

ILG = Índice de liquidez geral

IEG = Índice de endividamento geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.





- **5.3.1.1.** A substituição referida no item 5.3.1. Somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.3.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **5.3.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas⁷.
- **5.3.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação⁸.
- **5.3.5.** A habilitação pode<mark>rá</mark> ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá atender os seguintes requisitos:

- **5.4.1.** Certidão de Registro e Regularidade vigente da pessoa jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia CREA-SC Arquiteto e Urbanista com registro no CAU/SC, (Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato de assinatura da ata de registro de preços, visto ou registro ou documento equivalente junto ao CREA do Estado de Santa Catarina).
- **5.4.2.** Certidão de Registro e Regularidade vigente do Responsável Técnico do tipo Engenheiro Civil com registro no CREA/SC ou Arquiteto e Urbanista com registro no CAU/SC (O profissional técnico sediado em outra jurisdição deverá apresentar obrigatoriamente, documento equivalente junto ao Conselho/Entidade Competente do Estado de Santa Catarina).
- **5.4.3.** Comprovação do licitante do vínculo empregatício entre a empresa proponente e o responsável técnico, através de: Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou do contrato de prestação de serviços autenticado; ou na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, do contrato social ou alteração contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição; ou Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho/Entidade Competente, onde conste o nome do profissional como responsável técnico.
- 5.4.3.1 No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- **5.4.4.** Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, e seu respectivo CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove que a Licitante tenha executado serviços compatíveis e similares de porte e complexidade ao objeto deste Edital e anexos, com no mínimo 40% dos

⁸ Art. 64, §1º.

_

⁷ Art. 64. I e II.





quantitativos do item principal do objeto desta licitação. Entende-se como objeto principal a pavimentação com pedras irregulares, e meio fio a serem realizados, podendo-se estes ser identificados no CAT através de itens que constem, pavimentação em pedras, meio fio, e/ou outras que englobem a característica do objeto.

5.4.5. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, e seu respectivo CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.4.6. Ato da contratação

A empresa que declarada vencedora, deverá no ato da contratação e assinatura de contrato apresentar os seguintes documentos:

- 5.4.6.1. Prova de inscrição ou registro do **licitante** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/SC ou CAU/ sc, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro de seu prazo de validade. (Por ocasião da assinatura do Contrato será exigido visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, por força do disposto na Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução n° 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA).
- 5.4.6.2. Declaração, com firma reconhecida em cartório, de que a empresa proponente possui capacidade operacional de fornecimento da matéria-prima (pedra poliédrica de basalto, meio-fio, tubos de concreto, paver e demais materiais) necessária à execução do objeto do presente edital, juntando cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.
 - I- Cópia atualizada do título de propriedade ou posse da área de extração dos materiais (pedra poliédrica de basalto);
 - II- Cópia da -Licença Ambiental de Operação para a atividade de lavra de basalto a céu aberto com desmonte de explosivos.
 - III- Cópia da LAO- Licença Ambiental de Operação para atividade de beneficiamento de minerais de minerais com cominuição;
 - IV- Cópia autenticad<mark>a</mark> dos 03 (três) últimos comprovantes de recolhimento do CFEM Compensação Financeira sobre os Produtos Minerais.
 - V- Cópia da autorização para extração de substancia mineral (basalto) fornecido pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) do local onde será extraído o material para a execução da obra, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

Obs: Se a licença ambiental não for da empresa licitante, esta deverá apresentar declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório declarando que fornecerá os materiais necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação.

6. VEDAÇÕES

- **6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> <u>dezembro de 1976, concorrendo entre si;</u>
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.⁹
- **7.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **7.3.** Durante a vi<mark>gência do contrato, é vedado ao contratado contratar c</mark>ônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato¹⁰.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

_

⁹ Art. 9°, § 1°.

¹⁰ Art. 48, parágrafo único.





- **9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez) reais** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **9.8** A Administração pode<mark>rá</mark> realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- **9.9**. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10. MODO DE DISPUTA

- **10.1.** Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, observando as regras constantes no item 8.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.





- **10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- **11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem¹¹:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, capítulo V, seção II, art. 86 Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.
- **d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- **b)** empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

¹¹ Conforme o disposto no Art. 60.





- **e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **11.4.** Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.1. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em 5 (cinco)** dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **13.5.** O (a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- **13.6.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação.
- **13.7.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **13.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



14. RECURSO

- **14.1.** Caberá recurso, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹²

Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

¹² Art. 168.





16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO E OU/ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05** dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **16.1.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **16.1.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **16.1.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes <mark>re</mark>manescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o c<mark>on</mark>trato nas condições ofertadas pelos li<mark>cit</mark>antes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **16.1.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.2. DA GARANTIA DA OBRA

- **16.2.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração na data da **Assinatura do Contrato**, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsto na Lei 14.133/2021.
- **16.2.2.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução **TOTAL** do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.
- **16.2.3.** Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante **o prazo de 05 (cinco) anos** da data do recebimento definitivo da obra, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O **prazo de vigência** do contrato será conforme cronograma fisico financeiro, contado a partir da data da assinatura do instrumento contractual e publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





- **18.1.1.** Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico financeiro, e serão efetuados na apresentação da fatura referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.
- **18.1.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **18.1.3**. O pagamento será efetuado c<mark>ontra empenho, no</mark> prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da pasta.
- **18.1.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.2. DA MANUTENÇÃO/REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **18.2.1.** Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo INCC (ÍNDICE NACIONAL CUSTO DA CONSTRUÇÃO) após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- **18.2.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, os valores praticados poderão ser revistos a qualquer momento para restabelecer a relação pactuada entre as partes inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Neste caso fica o contratado obrigado a apresentar documentos(s) comprobatórios(s), Notas Fiscais e/ou planilhas, que demonstrem o efetivo desequilíbrio que identifique a majoração a ser aplicada. A referida revisão contratual será celebrada mediante Termo Aditivo.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo X, Termo de Referência do Edital.
- **19.2.** Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues no local indicado pela Administração ou a Secretaria Solicitante.
- **19.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo estipulado em Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **19.4.** O material a ser entregue (**quando for o caso**) deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **19.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **19.6.** Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.





- **19.7.** O objeto/ e ou serviço licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
- **19.8.** Concluída a obra, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
- **19.9.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrat<mark>o ou não entregar a documentação exigid</mark>a para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração o<mark>u</mark> documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a exe<mark>c</mark>ução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções.
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- **20.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- **20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





- **20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sitio eletrônico no item referido acima.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **22.1**. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://belmonte.sc.gov.br/.
- **22.11.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **22.12.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **22.13.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **22.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **Anexo I -** Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;
- Anexo II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);
- **Anexo III -** Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);
- **Anexo IV -** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);
- **Anexo V** Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;
- **Anexo VI -** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII Declaração de Disponibilização de Pessoal, Equipamentos e Materiais;
- **Anexo VIII -** Modelo de Declaração Ciência Condições de Execução Do Objeto (Dispensa da Visita Técnica);
- **Anexo IX –** Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;





Anexo X – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;

Anexo XI - Minuta de Termo de Contrato

22.15. Fica eleito o Foro da Comarca de **Descanso-SC** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Belmonte-SC, 13 de agosto de 2024.



TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico



EMPRESA:

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 81/2024

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2024** e seus anexos, conforme abaixo:





Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2024

PROCESSO LICITATÓRIO № 81/2024

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,
Empresa:, inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu Representante legal
o(a) Sr(a) e do CPF nº e do CPF nº e
DECLARA, para fins do Edi <mark>tal</mark> de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 que Atende Plenamente
aos Requisitos de Habilitaç <mark>ã</mark> o.
, de de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)





ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 81/2024

"MODELO"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPR<mark>IM</mark>ENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXX<mark>II</mark>I DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

de _____ de 2024.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Assinatura, Nome, Cargo e Função





(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № XX/2024 "MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA"

DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 30/2024.
o, inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA,
sob as penas da lei, para fi <mark>ns</mark> do Pregão nº 30/2024 , a inexistência no quadro da empresa, de sócios
ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro
grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura
Municipal de BELMONTE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de
mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
Local e Data
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)





ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 81/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

	npresa),
CNPJ Nº	, sediada na (endereço completo),
DECLARA, sob as pe	enas d <mark>a l</mark> ei, que n <mark>ão fomos declarad</mark> os inidône <mark>os para lic</mark> itar ou contratar com o
Poder Público, em q	ualqu <mark>er de suas esferas.</mark>
Município de	, dia de de 202





ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 81/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Soc	cial da Empres	a)					
CNPJ	Nº		J	sediada	na	(endereço	completo)
		\					
DECLARA,	sob as pena	s <mark>da</mark> lei, sem pr	rejuízo	das sançõe	s e mult	as previstas no	edital, que se
enquadra	como MICRO	DEMPRESA OU	EMPI	RESA DE P	EQUEN <mark>O</mark>	PORTE, nos	termos da Lei
Compleme	ntar n. 123/2	0 <mark>06,</mark> e, ainda que	e no an	o calendário	de reali	zação da licitaçã	io, não celebrou
contratos	com a Admini	stra <mark>ç</mark> ão Pública o	cujos v	alores soma	dos extra	apolem a receit	a bruta máxima
admitida p	ara fins de en	nq <mark>ua</mark> dramento co	omo en	npresa de pe	equeno p	orte, para fins d	le obtenção dos
benefícios	previstos dos	artigos 42 a 49 d	da refe	rida Lei.			
Município	d <mark>e</mark>	_, d <mark>ia de</mark>	de	202			
	_						
	(D			me, Cargo e	•	П)	
	(Pro	prietário, Sócio	ou Ke _l	presentante	Legal do	ı Empresa)	





ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 81/2024

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)





ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 81/2024

Modelo de Declaração Ciência Condições de Execução Do Objeto

(Dispensa da Visita Técnica)

(Razão Social	da Empresa)			730		, CNPJ	Nº
		, sedia	ada na	(end	ereço	comple	eto)
	3b			, DEC	LARA sob	as penas	s da
lei, que não ava	lliou a ár <mark>ea</mark> onde ser	á executada a	obra e está	ciente que	conhece	o local e	e as
condições de re	ealização <mark>da</mark> obra o	u serviço, con	isiderando-s	e <mark>s</mark> atisfeita	com as	informaç	ções
constantes do Pr	ojeto Bási <mark>co</mark> e que ass	ume toda e qua	alquer repon	s <mark>ab</mark> ilidade p	elas pecu	liaridades	s do
local da execução	o da obra, <mark>se</mark> m pretenc	der acréscimos	financeiros o	o <mark>u q</mark> uantitat	ivos futui	os.	
Local e data.							
		itura, Nome, C					
	(Proprietário, Sóc	cio ou Represe	ntante Legal	da Empres	sa)		





ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 81/2024

(Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência)

(Razão Social da Empresa)				, CNPJ nº
	sediada	na	(endereço	completo)
	_, DECLARA, sc	b as penas	da lei, sem prejuí	ízo das sanções
e multas previstas no edital, que cumpr	re as exigência	as de reser	<mark>v</mark> a de cargos par	ra pessoa com
deficiência e para reabi <mark>lit</mark> ado da Prev	idência Social,	, prevista <mark>s</mark>	em lei e em d	outras normas
específicas;				
	ra, Nome, Carg			
(Proprietário, Sócio d	ou Representa	nte Legal d	a Empresa)	



ANEXO X PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2024 PROCE<mark>SSO LICITATÓRIO</mark> № 81/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Edital de pregão eletrônico com objetivo de contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares de basalto e drenagem pluvial sinalização viária, na Avenida Getúlio Vargas, com área total de 507,00m², de acordo com projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, com Recurso Federal- FEP, e Transferência Especial nº 2021TE002253, Portaria SEF nº 414/2021, Processo SCC 00014998/2021, de acordo com as especificações contidas no edital, Termo de Referência do edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA AQ<mark>UI</mark>SIÇÃO

2.1. A pavimentação com pedras irregulares objeto deste documento refere-se ao prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, na projeção das quadras 26 e 28 do centro do Município de Belmonte, Santa Catarina.

A pavimentação com pedras irregulares de uma avenida do centro da cidade de Belmonte, Santa Catarina, é uma iniciativa de grande importância para a melhoria da infraestrutura urbana, já que a pavimentação em pedras irregulares melhora significativamente a qualidade da via, oferecendo uma superfície mais uniforme e estável para veículos e pedestres. Este trecho que será pavimentado possui uma grande declividade, e por ser hoje um trecho sem pavimentação, gera instabilidade aos veículos que trafegam por lá. Além disso, é o único trecho da Avenida que não possui pavimentação, sendo esta uma das principais ruas do município.

A pavimentação deste trecho também contribuirá para um escoamento de águas mais eficiente, uma vez que a drenagem da via será executada juntamente com a pavimentação, e consequentemente a redução da erosão do solo.

Também podemos levar em consideração a melhoria estética do local, uma vez que se trata de uma área central do município e uma de suas principais vias, bem como a diminuição da poeira, o que contribui para a preservação ambiental e para a saúde pública, principalmente das famílias que residem neste trecho, ao minimizar a dispersão de partículas e poluentes na atmosfera.

Este trecho, além de possuir grande inclinação, também é final de rua, sendo que após o final da rua há uma área de grande declividade, não sendo viável realizar o prolongamento desta rua, e por se tratar de um local inclinado, para uma melhor segurança dos pedestres e veículos que transitam por ali, será executado um módulo de transição de defensa metálica para barreira rígida (guard-rail).

Em suma, a pavimentação com pedras irregulares do trecho da Avenida Getúlio Vargas, nas quadras 26 e 28, no centro de Belmonte, Santa Catarina, representa um avanço crucial na infraestrutura local. Ao resolver problemas de instabilidade para veículos e pedestres, promover uma melhor





drenagem e reduzir a erosão, esta iniciativa contribui significativamente para a segurança e funcionalidade da via. A melhoria estética e a redução da poeira são benefícios adicionais que valorizam as ruas do município, beneficiando diretamente os moradores. Além disso, a implementação de um guard-rail da rua aumenta a segurança em um trecho de alta inclinação, assegurando que a obra não apenas melhore a infraestrutura, mas também promova a proteção dos usuários. Portanto, a pavimentação proposta não só responde a uma necessidade prática imediata, mas também fortalece o compromisso do município com a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável.

3. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

- 3.1.1. Os serviços deverão ser executados no trecho que abrange as quadras 26 e 28, ao final da Avenida Getúlio Vargas, onde o início da prestação dos serviços se em dará em até 5 dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.1.2. Caso o ven<mark>cedor deste certame</mark> não cumprir com o descritivo da Autorização de Fornecimento ou contrato, a empresa será notificada pela municipalidade indicando a violação do contrato, será estipulado um prazo para correção, respeitando o descritivo da licitação e sem ónus à municipalidade.
- 3.1.3. A locomoção até o local da realização dos serviços e o retorno será por conta do contratado tanto quanto a alimentação ou quaisquer outros gastos que não sejam objeto dessa licitação, devendo dispor de pessoal, equipamentos e material suficiente para a realização plena e perfeita do objeto da presente licitação.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

- 3.2.1. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.
- 3.2.2. Os serviços deveram ser realizados de forma única.
- 3.2.3. Todos os materiais para a execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada, devendo ser de boa qualidade conforme normas técnicas.
- 3.2.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos materiais.
- 3.2.5. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.2.6. Não subc<mark>ontratar o objeto da presente licitação, sem o cons</mark>entimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 3.2.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se na emissão de Certidão Negativa da Obra (CNO), demonstrando a inexistência de débitos junto a Previdência Social.
- 3.2.8. Caberá ao município a REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO e a EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO.

4. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com cronograma físico-financeiro, comprovação de execução dos serviços através de medição e emissão de nota fiscal.



- 4.2. Os critérios estabelecidos e periodicidade a ser adotada na medição das etapas da obra seguirão o estabelecido no cronograma físico financeiro.
- 4.3. O Município de Belmonte não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal acompanhado do boletim de medição, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

A nota fiscal deverá minimamente indicar:

- a) Número do processo licitatório;
- b) Número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada;
- c) Descrição completa conforme autorização de fornecimento;
- d) Dados da empresa bem como os dados bancários para pagamento;
- 5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
- 5.1. O gestor deste processo, será exercida pelo (a) Sr (a). JOÃO BIENOR MACHADO- SECRETÁRIO MUNICIPAL E TRANSPORTES. OBRAS E SERVICOS
- 5.2. O fiscal deste processo, será exercido pelo (a) Sr. (a). RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI-ARQUITETO E URBANISTA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A(s) despesa(s) decor<mark>re</mark>nte(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da prevista(s) na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, considerando-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O valor Total estimado previsto para a aquisição do referido objeto será de de R\$ 82.809,79 (oitenta e dois mil, oitocentos e nove reais e setenta e nove centavos) de acordo com planilha orçamentária.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. º 199/2021, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Belmonte/SC, nos nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa do valor necessário para realização da referida obra foi elaborada através de planilha orçamentária, com embasamento da tabela SINAPI. É utilizada como referência de preço, conforme sugere o Art. 48 do Decreto nº 199/2023 do Município de Belmonte:

Art. 48. No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.1.1. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, nos termos do art. 46, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que todo o material e mão de obra será por conta da contratada.
- 8.1.2. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 199/2023.

8.2. MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUCÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar as metodologias empregadas no desenvolvimento de estudos dos projetos, bem como especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de Pavimentação e sinalização da AV PRESIDENTE GETULIO D. VARGAS, localizado na sua projeção das quadras 26 e 28, Bairro Centro, localizado no município de BELOMONTE - SC. As especificações dos serviços em questão seguem as NORMAS DO DNIT e DER-SC;

LOCAL DA OBRA

O local da AV PRESIDENTE GETULIO D. VARGAS, localizado na sua projeção das quadras 26 e 28, Bairro Centro, localizado no município de BELOMONTE - SC.

TERRAPLENAGEM

Os serviços de terraplenagem são necessários para execução da interseção de acesso e são compreendidos pelos cortes e aterros.

Cortes

Consistem nos serviços de escavação, carga e transporte do material para o alargamento da pista e construção dos passeios. Os materiais inadequados aos serviços deverão ser encaminhados para os bota-foras. Deverão ser executados com taludes conforme o apresentado abaixo:

- Vertical: 1,5 (em solo)
- Horizontal: 1,0 (em solo)

Estes serviços devem seguir o prescrito na Especificação de serviço DER-ES-T-03/92 – Cortes.

Aterros

Os aterros consistem nas operações de compactação das camadas de material depositado para alargamento da pista e construção dos acostamentos. Deverão ser executados com taludes conforme o apresentado abaixo:

Vertical: 1,0Horizontal: 1.5

Estes serviços devem seguir o prescrito na Especificação de serviço DER-ES-T-05/92 - Aterros

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - CALÇAMENTO LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS

A locação será feita com o auxílio de equipamentos topográficos, de modo a garantir o alinhamento e largura das ruas, bem como as dimensões das quadras, tudo conforme especificado em projeto. O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal tipo estabelecida pelo projeto.





CAMADA DE ASSENTAMENTO (BASE)

Deverá ser espalhada uniformemente sobre o sub-leito preparado, uma camada de argila isenta de matéria orgânica.

As jazidas a serem utilizadas para obtenção de material para a camada de assentamento, deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização.

Nos casos comuns, em que não existam problemas quanto ao dimensionamento do pavimento, a quantidade de argila deverá ser tal que a sua espessura, mais a da pedra irregular, não seja inferior a 22 cm. A espessura da camada de argila deverá ser de, no mínimo, 15 cm.

REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES

As pedras irregulares deverão ser assentadas sobre a base de argila normalmente ao eixo da pista, obedecendo o abaulamento estabelecido no projeto, com a declividade de 3%.

As pedras irregulares a serem fornecidas e assentadas serão de basalto ou granito e deverão ter dimensões mínimas de 12 a 15cm, e máxima de 15 a 20cm, devendo as mesmas ser assentadas o mais próximo possível, não podendo ter juntas superiores a 1,0 cm.

Superficialmente as pedras deverão apresentar dimensões adequadas para o tipo de serviço proposto.

Durante a execução dos serviços deverão ser refugadas as pedras que não preencherem as condições destas especificações, devendo os fornecedores ou empreiteiras providenciar a sua substituição.

REJUNTAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO

O rejuntamento entre as pedras deverá ser feito com pó de pedra. O enchimento com o pó de pedra será feito esparramando-se uma camada de pó de 2 cm de espessura sobre o calçamento, e forçando-se o pó, por meio de varrição, a penetrar nas juntas.

É necessário depois de co<mark>nc</mark>luídas o enchimento das juntas de u<mark>ma</mark> fileira, verificar se não houve nenhuma falha na operação de enchimento.

Se necessário, após a comp<mark>ac</mark>tação, será novamente rejuntado a pa<mark>vimentaç</mark>ão de modo a preencher todos os vazios.

COMPACTAÇÃO

As pedras irregulares deverão ser compactadas mecanicamente com rolo liso vibratório.

A compactação só será realizada quando o solo (base de solo selecionado) estiver em condições de umidade adequada, de modo a garantir a adequada compactação do pavimento, sendo necessários no mínimo 03 passagens do rolo.

Após as primeiras passagens do rolo, realizar-se-á vistoria para verificar o grau de compactação, se o mesmo se comprovar insuficiente, deverão ser executadas novas compactações até que se atinja o grau adequado de compactação.

Junto dos meios fios, as pedras deverão ser compactadas manual e individualmente.

O controle da operação de compactação será de responsabilidade do empreiteiro.

Os meios fios que, após a compactação do pavimento, saírem do alinhamento de projeto, deverão ser repostos nas suas posições originais, pelo empreiteiro.

MEIO FIO

Os meio-fios a serem utilizados na obra serão de concreto CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). com fck mínimo de 15 Mpa, consumo mínimo de 0,027 m³/m.

Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo da pavimentação com pedras, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas pelo projeto.





O fundo da vala deverá ser regularizado e apiloado. O material escavado da vala deverá ser reposto ao lado da guia e apiloado logo que fique concluído o assentamento do meio-fio.

Nos acessos à garagens e pátios de estacionamento deverão ser utilizados meios-fios rebaixados, bem como, suas respectivas concordâncias à esquerda e à direita.

PROTEÇÃO

Deve-se observar durante o período de construção do pavimento e até a sua conclusão, e liberação ao tráfego, deverão ser providenciadas a construção de valetas provisórias que desviem as enxurradas, e não deverá ser permitido o tráfego de veículos e/ou equipamentos, sobre a pista em construção. Para tanto, deverá ser providenciada a sinalização necessária.

ENTREGA AO TRÁFEGO

O pavimento deverá ser entregue ao tráfego após a sua conclusão, sendo que após a liberação ao tráfego surgirem defeitos no pavimento, sejam por recalques ou má compactação, que ocorrerem em virtude deste ato, os mesmos deverão ser corrigidos e posteriormente devidamente compactados.

CONTROLE

- * Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificado as condições de aplicabilidade pelo Responsável Técnico.
- * O calçamento não deve<mark>rá</mark> ser executado quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- * O revestimento pronto d<mark>ev</mark>erá ter a forma definida pelos alinham<mark>en</mark>tos, perfis, dimensões e sessão transversal típica, estabelecidas pelo projeto.
- * O início de cada obra, sob supervisão direta do Engenheiro fiscal, será executado um trecho padrão com área mínima de 20,0 m², que servirá de padrão para o recebimento da Obra.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Serão colocadas placas de sinalização vertical nos pontos indicados em projeto, de acordo com as medidas e indicações constantes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I – "Sinalização Vertical de Regulamentação" e Volume II – "Sinalização Vertical de Advertência".

As placas serão de chapas metálicas com espessura de 2,0mm e o poste de sustentação será de madeira de primeira qualidade nas dimensões de 8,0 x 8,0cm com tratamento com asfalto na base e pintura com tinta a óleo em toda sua extensão.

Os postes serão fixados no solo em buraco feito previamente nas dimensões de 30x30x50cm e após o poste estar devidamente aprumado será colocado no fundo da vala uma camada de concreto de 20,0cm e o restante do buraco preenchido com cascalho e parte do solo escavado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

É um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de placas, onde o meio de comunicação (sinal) está na posição vertical, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolos e/ou legendas préreconhecidas e legalmente instituídas.

As placas, classificadas de acordo com as suas funções, são agrupadas em um dos seguintes tipos de sinalização vertical:

- Sinalização de Regulamentação;
- Sinalização de Advertência;
- Sinalização de Indicação.

SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO





Tem por finalidade informar aos usuários das condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e seu desrespeito constitui infração.

Forma e Cores

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, nas seguintes cores:



Dimensões

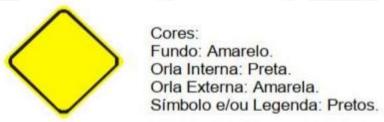
As dimensões serão aquel<mark>as</mark> indicadas em prancha própria, podendo mudar para valores maiores até o limite constante no manual indicado acima.

SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Tem por finalidade alerta<mark>r a</mark>os usuários da via para condições pot<mark>en</mark>cial<mark>me</mark>nte perigosas, indicando sua natureza. Suas mensag<mark>en</mark>s possuem caráter de recomendação.

Forma e Cores

A forma padrão do sinal de advertência e quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, nas seguintes cores:



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão das obras deverá ser realizada vistoria pelo contratante, que deverá conceder termo de recebimento e aprovação das mesmas.



Após a entrega das obras ao Município, este se tornará responsável pela manutenção do sistema pluvial e de pavimentação, salvo em casos cobertos pela garantia contratual junto ao responsável pela execução.

É de suma importância a conservação adequada do sistema, visto que sem a mesma o mesmo poderá entrar em colapso, comprometendo o funcionamento do mesmo.

Engº Fábio Luiz Eckert - Engº Civil CREA/SC-050809-9

8.3. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO:

		С	RONOG	RAMA FÍS	SICO F	INANCEIR	0				
PROPRI	ETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL	DE BELMONTE - S	C / CNPJ:	80.912.108/0	001-90						
PROJET	O: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IR	REGULARES, OBF	RAS DE AR	TE CORRENTI	E E SINAL	IZAÇÃO VIAR	IA				
Endered	o da Obra: PROLONGAMENTO DA A	VENIDA PRESIDE	NTE GETU	LIO D. VARGA	s						
RESPON	SÁVEL TÉCNICO: ENG FABIO LUIZ	ECKERT			200						
CREA-S	C: 050809-9										
DATA R	EFERENCIA TECNICA 16/05/2024	0)	DATA OR	ÇAMENTO: 03	3/06/202	4		BDI	####		
			EXECUTA	CUTA SERVIÇOS A EXECUTAR							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS	VALOR DOS	00	MÉS-	1,00	MÈS-	2,00	MÉS-	3,00	MÉS-	4,00
	SERVIÇOS	SERVIÇOS (R\$)	96	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$1.079,39		100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2.0	DRENAGEM PLUVIAL	R\$13.793,62		20,00	20,00	20,00	40,00	60,00	100,00		100,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$55.270,02		40,00	40,00	20,00	60,00	40,00	100,00		100,00
4.0	SINALIZAÇÃO	R\$12.666,77			0,00		0,00		0,00	100,00	100,00
	TOTAL DA FASE	R\$82.809,79		R\$ 25.946,12	31,33%	R\$ 13.812,73	16,68%	R\$ 30.384,18	36,69%	R\$ 12.666,77	15,30%
	VALORES EM REAIS (R\$)			R\$ 25,946,12	31.33%	R\$ 39.758.84	48.01%	R\$ 70.143.02	84.70%	R\$ 82.809.79	100.00%

OBSERVAÇÃO1: NO VALOR PROPOSTO ESTA INCLUSO O VALOR DO INSUMO. MÃO DE OBRA E BDI:

OBSERVAÇÃO 2: ESSA PLANILHA ORÇAMENTARIA E SEU CRONOGRAMA, FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTAMENTE COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO TECNICO, SENDO ESSA PLANILHA BASE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA; OBSERVAÇÃO 3: QUANTO A REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, E EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO SOBRE AS PEDRAS, SERA EXECUTADA COMITANTEMENTE PELO MUNICIPIO DE BELMONE, FICANDO A CARGO DO MUNICIPIO A SUA EFETIVAÇÃO E CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÃO 4: QUANTO AOS ITENS APRESENTADOS NA DESCRIÇÃO, CASO NAO SEJAM EXECUTADOS, A CRITERIO DA FISCALIZAÇÃO, OS MESMOS PODERÃO SER SUPRIMIDOS:

OBSERVAÇÃO: Demais documentos estarão anexos no site do Município e no Portal Compras públicas.

9. GESTÃO DO CONTRATO

- **9.1.1.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **9.1.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- **9.1.3.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





- **9.1.4.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **9.1.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **9.1.6.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **9.1.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- **9.1.8.** O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **9.1.9.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **9.1.10.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 199/2021, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Belmonte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.1.11.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

9.2. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (O):

- a) Os serviços deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item;
- b) Não tran<mark>sf</mark>erirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
- c) Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locomoção, alimentação dentre outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto/ ou serviço desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- d) O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do serviço sendo que em caso de não corresponder as exigências mencionadas o serviço/e ou objeto será recusado ficando a CONTRATADA sujeita a trocá-lo ou regulariza-lo no prazo determinado pela administração independentemente da aplicação das penalidades previstas;
- e) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- f) Considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura Municipal de Belmonte-SC sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- g) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- h) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, alimentação, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- i) Reparar /substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus



para a contratante;

- j) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- k) Exercer rigoros<mark>o cont</mark>role de qu<mark>alidade sobre as informações a</mark>presentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- l) Substituir os serviços ou materiais em caso de não cumprimento de acordo com a proposta apresentada e/ou inobservância às especificações exigidas;
- m) Assinar o contrato no prazo de até **05** dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.
- n) Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal entregues no local e prazo estipulados na ordem de serviço;
- o) Assumir a respon<mark>sa</mark>bilidade pela prestação do serviço de<mark>sc</mark>rito nos termos deste Edital e seus Anexos, bem como por quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- p) Manter, durante <mark>a vigência do contrato, as mesmas car</mark>acterísticas e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer <mark>al</mark>teração que possa afetar o cumprimento deste contrato
- q) A CONTRATADA deverá seguir estritamente o que está disposto no projeto de engenharia, memorial descritivo, orçamento base e cronograma físico financeiro, garantindo a excelente qualidade dos materiais utilizados, responsabilizando-se por fato superveniente quanto a irregularidades na construção e execução da obra, ou seja, corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização, conforme prazos definidos por esta, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- r) Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.
- s) Possuir e apresentar todas as licenças necessárias para a realização do objeto, e apresentalas sempre que solicitado.
- t) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- u) Apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Execução pelo CONTRATANTE.
- v) Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.
- w) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os





- seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- x) Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- y) Matricular a obra perante o INSS cadastro CNO, bem como fornecer cópia da matrícula, em até 10 dias após assinatura da Autorização de Início da Obra, restando ainda, condicionada à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta no INSS.
- z) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.
- aa) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- bb) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- cc) Disponibilizar a contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI.
- dd) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- ee) A contratada deve<mark>rá</mark> respeitar o prazo de garantia míni<mark>ma</mark> do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica estabelecidas em edital.
- ff) A CONTRATADA deverá providenciar e entregar à FISCALIZAÇÃO, cópias do "as built", caso sejam necessária alterações na execução do projeto original.
- gg) Promover, às suas expensas, a sinalização do local da obra, seja no sentido de orientar pedestres, ciclistas e motorista quanto a eventuais riscos de acidentes ou sinistros, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT Código Brasileiro de Trânsito.

9.3. DOS PRAZOS

- a) O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Contrato será conforme cronograma físico-financeiro, e será contada a partir do início da obra.
- b) O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço.
- c) O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, o qual será submetido a aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- e) O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela





FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias úteis contados de sua entrega pela CONTRATADA, servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

9.4. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

- **9.4.1.** Os interessados em participar, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos e peculiaridades da mesma, considerando a disponibilidade de um servidor do Município que apresente as condições e possa atestar a visita ao local da obra.
- **9.4.2.** As visitas devem ser agendadas junto ao Setor de Engenharia do Município de BELMONTE/SC, através do email <u>engenharia@belmonte.sc.gov.br</u> e ocorrerão de forma individualizada nos termos do art. 63, §4º da Lei 14.133/2021.
- **9.4.3.** Caso a interessada entenda dispensável a realização da visita, fica assegurada a substituição da visita prévia por declaração, nos termos do edital, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, acerca das condições de execução e peculiaridades do local, conforme modelo anexo do edital.
- **9.4.4.** O ateste da realização da visita ao local da obra ou a declaração de que não visitou, mas está ciente das condições e local de execução deverão ser apresentados junto da documentação relativa a qualificação da empresa. (Anexo VIII)

Belmonte- SC 13 de agoato de 2024.

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI CARGO: ARQUITETO E URBANISTA





APÊNDICE DO ANEXO X PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 81/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

A pavimentação com pedras irregulares abordada neste documento refere-se ao prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, nas quadras 26 e 28, situadas no centro de Belmonte, Santa Catarina. Esta iniciativa é crucial para a melhoria da infraestrutura urbana, pois a pavimentação com pedras irregulares proporciona uma superfície mais uniforme e estável, beneficiando tanto veículos quanto pedestres. O trecho em questão possui uma acentuada declividade e, atualmente, por não ser pavimentado, causa instabilidade no tráfego. Além disso, é o único segmento da avenida sem pavimentação, embora seja uma das principais vias do município.

A pavimentação contribuirá significativamente para um escoamento de águas mais eficiente, visto que a drenagem será realizada concomitantemente, reduzindo a erosão do solo. Também é importante considerar a melhoria estética da área, especialmente por se tratar de uma região central e uma das principais vias do município. A redução da poeira é outro benefício, que impacta positivamente a preservação ambiental e a saúde pública, principalmente para as famílias residentes neste trecho, ao diminuir a dispersão de partículas e poluentes no ar.

Dado que este trecho não apenas é íngreme, mas também marca o fim da rua, com uma área de declividade acentuada após seu término, a extensão da via não é viável. Para garantir a segurança de pedestres e veículos, será instalado um guard-rail como módulo de transição para uma barreira rígida. Em resumo, a pavimentação com pedras irregulares desse trecho não só melhora a infraestrutura imediata, mas também promove a segurança e a qualidade de vida dos moradores e usuários da avenida.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços/Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Gerais.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Visando atender à contratação, por meio de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**;
- 3.1.1. Em se tratando dos requisitos da contratação da empresa, ela se dará pelo licitante que preencha as condições legais de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira, qualificação técnica e demais requisitos conforme edital;
- 3.1.2. As licitantes devem cotar em suas propostas, bem, como executar os serviços com qualidade, e de acordo com as descrições apresentadas de cada item;





- 3.1.3. Todo o serviço deverá ser entregue de forma solicitada pelo órgão responsável, respeitando as informações contidas na Ordem de Fornecimento ou contrato;
- 3.1.4. A contratada deverá disponibilizar equipe e corpo técnico especializado, para o fornecimento de serviços e materiais, considerando o critério de julgamento global, por empreitada, sem qualquer despesa adicional ao Município, bem como tratar, eventual resíduo ambiental produzido;
- 3.1.5. O contratado deverá assumir os serviços que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições;
- 3.1.6. O contratado assumirá todas as despesas tangíveis a pessoal, recolhimento de contribuições previdenciárias e demais oriundas da execução, mantendo-se a regularidade durante a execução do contrato.
- 3.1.7. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento, no termo de referência e no edital de licitação.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O valor estimado para contratação foi estabelecido através do cronograma físico financeiro elaborado a partir do projeto arquitetônico e complementares, a qual foi desenvolvida com base nos valores da tabela SINAPI, conforme sugere o Art. 48 do Decreto nº 199/2023 do Município de Belmonte/SC.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando as possíveis alternativas de contratação, não se vislumbra outra opção senão a contratação de uma empresa especializada para a execução do objeto da presente licitação. Devido à natureza da obra de engenharia, é impossível realizá-la sem uma equipe técnica qualificada, além de todos os insumos e equipamentos necessários. O município não dispõe desses recursos para executar o projeto com meios próprios. Sendo um serviço de engenharia, a execução por uma empresa especializada é a opção mais eficaz para atingir os objetivos e cumprir as normas técnicas exigidas para atender à necessidade identificada

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Para estimar as quantidades de materiais necessários para a construção, foi realizado um levantamento detalhado conforme planilha de custos apurada pelo Setor de Engenharia, que considerou as necessidades específicas e as especificações dos materiais e serviços exigidos para a realização do projeto.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado previsto para a aquisição do referido objeto será de **R\$ 82.809,79** (oitenta e dois mil oitocentos e nove reais e setenta e nove centavos).

O valo foi elaborado através de planilha orçamentária, com embasamento da tabela SINAPI e na tabela SICRO. A tabela SINAPI e a tabela SICRO são reconhecidas como referência nacional para custos na construção civil, proporcionando uma base sólida e abrangente para a estimativa de preços. Elas abrangem uma vasta gama de insumos e serviços, considerando as peculiaridades





regionais, o que contribui para uma avaliação mais precisa dos custos envolvidos na obra. Para esta estimativa, foi utilizada somente esta referência de preço oriunda das tabelas SINAPI e SICRO, conforme sugere o Art. 48 do Decreto nº 199/2023 do Município de Belmonte:

Art. 48. No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento não será realizado, pois não há justificativa para tal. Portanto, o Município considera necessária a execução completa da etapa construtiva conforme previsto no projeto. Dessa forma, não é viável dividir a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. O Município implementou o Plano de Contratações Anual (PCA) através do Decreto Municipal Nº 93/2024, que pode ser consultado no seguinte link: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/6108012, onde há a previsão da referida contratação, com descrição: "OBRAS PEDRAS IRREGULARES E ASFALTO".

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. A contratação tem como objetivo a execução da obra em sua totalidade e o fornecimento dos materiais para a mesma. A obra possui como finalidade a execução total da pavimentação com pedras irregulares, visando a melhoria da infraestrutura, trafegabilidade levando assim mais praticidade, conforto e segurança às pessoas que utilizam a via, tanto como pedestres ou como condutores de veículos de passeio, dentre outros resultados pretendidos.
- 10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE / POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

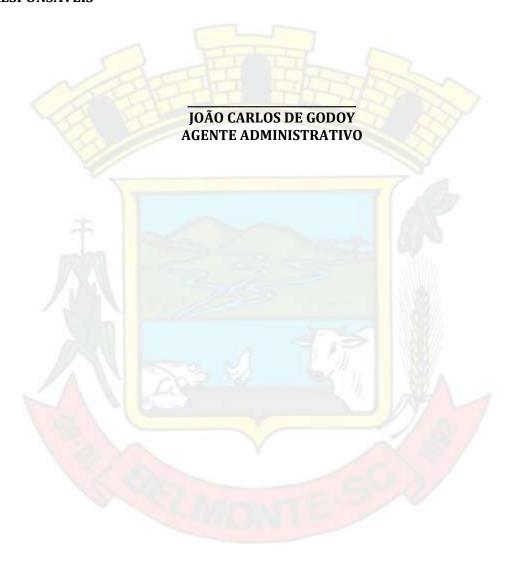
(X) Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.





() Esta Equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES n^{o} 58/2022.

15 - RESPONSÁVEIS







ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024

MINUTA	CONTRATUAL Nº.	/2024
---------------	----------------	-------

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, E DE OUTRO LADO A EMPRESA

Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133,			
Nº nº 80.912.108/0001-90 , neste ato			
<mark>r</mark> ação, nomeado(a) pela Portaria nº			
, portador da Matrícula Funcional			
, estabelecida na Rua			
_, ora denominada CONTRATADA,			
<mark>J</mark> procuração			
<mark>le</mark> 1º de abril de			
2021 do Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem			
celebrar o presente Termo d <mark>e C</mark> ontrato, decorrente do Pregão Eletrônico <mark>nº</mark> 30/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.			

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Edital de pregão eletrônico com objetivo de contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares de basalto e drenagem pluvial sinalização viária, na Avenida Getúlio Vargas, com área total de 507,00m², de acordo com projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, com Recurso Federal- FEP, e Transferência Especial nº 2021TE002253, Portaria SEF nº 414/2021, Processo SCC 00014998/2021, de acordo com as especificações contidas no edital, Termo de Referência do edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE			
	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO E	UND	1,00	R\$
	DRENAGEM PLUVIAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA AVENIDA			
	GETÚLIO VARGAS, COM ÁREA TOTAL DE 507,00M², DE			
	ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO,			
	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA			
	ORÇAMENTÁRIA, COM RECURSO FEDERAL- FEP, E			
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL № 2021TE002253, PORTARIA			
	SEF Nº 414/2021, PROCESSO SCC 00014998/2021, DE			





TOTAL		R\$	
	ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.		

- 1.3. Vinculam esta contratação/contrato, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação:
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vi<mark>gência será automaticamente prorrogado, independentemente d</mark>e termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a sub<mark>co</mark>ntratação do objeto contratual, salvo em casos necessários e com autorização prévia da administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRECO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$....... (.....), Firmado através do Processo Licitatório de Nº XX/2024.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico financeiro, e serão efetuados na apresentação da fatura referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.
- 6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.3. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da pasta.
- 6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 6.5. O Município de Belmonte não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal acompanhado do boletim de medição, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.0 preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.
- 7.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo INCC (ÍNDICE NACIONAL CUSTO DA CONSTRUÇÃO) após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 7.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, os valores praticados poderão ser revistos a qualquer momento para restabelecer a relação pactuada entre as partes inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Neste caso fica o contratado obrigado a apresentar documentos(s) comprobatórios(s), Notas Fiscais e/ou planilhas, que demonstrem o efetivo desequilíbrio que identifique a majoração a ser aplicada. A referida revisão contratual será celebrada mediante Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscaliza<mark>r a</mark> execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 8.9. Explicitamente emitir d<mark>ec</mark>isão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.15. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.16. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.18. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 8.19. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 8.20. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)





- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução; 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);





- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.23. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado:
- 9.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.26. Disponibilizar empreg<mark>ad</mark>os devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI.
- 9.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.28. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato.
- 9.29. A CONTRATADA deverá seguir estritamente o que está disposto no projeto de engenharia, memorial descritivo, orçamento base e cronograma físico financeiro, garantindo a excelente qualidade dos materiais utilizados, responsabilizando-se por fato superveniente quanto a irregularidades na construção e execução da obra, ou seja, corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização, conforme prazos definidos por esta, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 9.30. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.31. Apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Execução pelo CONTRATANTE;
- 9.32. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.
- 9.33. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 9.34. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- 9.35. Matricular a obra perante o INSS cadastro CNO, bem como fornecer cópia da matrícula, em até 10 dias após assinatura da Autorização de Início da Obra, restando ainda, condicionada à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta no INSS.





- 9.36. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.
- 9.37. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 9.38. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 9.39. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 9.40. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras.
- 9.41. Apresentar no ato da assinatura do contrato, prova de que possui Licença Ambiental da extração do material e da britagem, LAO (Licença Ambiental de Operação), de lavra a céu aberto com desmonte por explosivo, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Esta licença deverá tratar do processo de lavra a céu aberto, com desmonte de explosivo e cominuição (britagem processo de fragmentação do material extraído), comprovando que a empresa que extrai o material o fornece em parâmetros licenciados e devidamente regulares quanto as questões ambientais e de certificação junto aos órgãos ambientais de controle e fiscalização e Cópia Autenticada dos 3 (Três) últimos comprovantes de recolhimento do CFEM Compensação Financeira sobre os Produtos Minerais.

Obs: Se a licença ambiental não for da empresa licitante, esta deverá apresentar declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório declarando que fornecerá os materiais necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração na data da **assinatura do contrato**, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução **TOTAL** do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos da data do recebimento definitivo da obra, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratadoque:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "d" do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133. de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.
- 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para





provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 12.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficar<mark>á e</mark>le constituído em mora, sendo-lhe <mark>ap</mark>licáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) pode<mark>rá a Administração optar pela extinção do co</mark>ntrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.1.4. Quando da inexecuç<mark>ão</mark> total ou parcial dos serviços contratad<mark>os</mark>, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício do ano de 2024.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.
- 15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).





- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5. O presente contrato pode ser resc<mark>indido caso ocorram</mark> quaisquer dos fatos alencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 16.2. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de d<mark>irei</mark>to público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Descanso/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Belmonte - SC, de	de 2024.	
Lair Antânia Ciumballi		Empresa Contratada
Jair Antônio Giumbelli Prefeito Municipal de Beli Testemunhas:	n <mark>o</mark> nte	
1-	2-	

DECLARO que sou Gestor(a) do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de
janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in- cumbido de fiscalizar
e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual
estou vinculado.

JOÃO BIENAOR MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal $n^{\rm o}$ 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in- cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI ARQUITETO E URBANISTA.

> TEREZINHA F. P. KLEIN OAB/SC 36.087 Visto Jurídico